



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 660 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 1995 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Gonçalves aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Gonçalves para o exercício de 1995, estima a Receita em R\$ 3.500.000,00-(três milhões e quinhentos mil reais) e fixa em igual valor, a sua despesa.

Art. 2º - A Receita do Município de Gonçalves a ser realizada através da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital será arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

A - RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	28.400,00
Receita Patrimonial.....	40.900,00
Receita de Serviços.....	13.600,00
Transferências Correntes.....	3.111.050,00
Outras Receitas Correntes.....	1.250,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	3.195.200,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	100.000,00
Alienação de Bens.....	201.000,00
Transferências de Capital.....	3.800,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	304.800,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA	3.500.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 1995, fixada segundo a discriminação dos adendos, anexos e outros que integram e acompanham a presente lei, tendo em vista sua composição, será classificada através dos seguintes títulos:

A - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	58.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	298.000,00
04 - Agricultura.....	110.000,00
05 - Comunicações.....	10.000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....	50.000,00
08 - Educação e Cultura.....	1.140.700,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	288.000,00

-Cont.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capão Antônio Carlos, 136
Gonçalves - MG - Cep 37.80-000

CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 04 / 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-Cont.-

13 - Saúde e Saneamento.....	550.000,00 /
15 - Assistência e Previdência.....	430.300,00 /
16 - Transporte.....	565.000,00 /
TOTAL.....	3.500.000,00 =====

B-DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01.01-Gabinete e Secretaria da Câmara...	58.000,00
02.01-Gabinete e Secretaria da Prefeitura.	405.000,00
02.02-Serviço de Fazenda.....	73.000,00
02.03-Serviço de Contabilidade.....	55.000,00
02.04-Serviço de Educação e Cultura.....	1.140.700,00
02.05-Serviço Saúde e Assist. Social.....	870.300,00
02.06-Serviços e Obras Públicas.....	333.000,00
02.07-Serviço Mun.Estradas de Rodagem.....	565.000,00
TOTAL.....	3.500.000,00 =====

C - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio.....	2.453.300,00 /
1.2 - Transferências Correntes.....	333.200,00 /
SUB-TOTAL.....	2.786.500,00 /

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos.....	693.500,00 /
2.3 - Transferências de Capital.....	20.000,00 /
SUB-TOTAL.....	713.500,00 /
TOTAL GERAL.....	3.500.000,00 =====

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa Fixada, utilizando como fonte de recursos, os previstos na Lei 4.320/64, art. 43, §1º.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada, nos termos da lei, durante a execução orçamentária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 12 de Dezembro de 1994.

Elizeu Ribeiro de Barros
ELIZEU RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000

CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 07 / 05